

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 599 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento para aquisição de Ambulância Tipo B, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de Tabaporã, situado na Região de Saúde Vale dos Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional -CIR Região Vale do Arinos nº24, de 09 de outubro de 2025, que aprova a concessão de recurso financeiro de investimento para aquisição de ambulância tipo B, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de Tabaporã;

V- O Processo SES-PRO-2025/73640 de 25 de setembro de 2025, onde a Prefeitura de Tabaporã solicita recursos financeiros de investimento para aquisição de Ambulância Tipo B.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento para aquisição de Ambulância Tipo B, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de Tabaporã, situado na Região de Saúde Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE Assinado de forma digital por
FIGUEIREDO:174824 GILBERTO GOMES DE
45153 FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.11.10 10:59:33
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT